

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 030/2014 - PROCESSO Nº 3167/2014

OBJETO: Aquisição de medicamentos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, até às **09:30 horas do dia 12 de maio de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1698, 3614-1509.

Araucária, 24 de abril de 2014.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2014
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3167/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2014
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária - Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 26.007/2013, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Lei Complementar 123/06, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no ofício nº 87/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 12 de maio de 2014, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. **No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**

- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 030/2014 Processo nº 3167/2014 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 030/2014 Processo nº 3167/2014 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Número de registro do produto no Ministério da Saúde.
 - A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). Deverá obedecer as especificações técnicas constantes no Anexo II deste edital e conter:
 - Teor, concentração ou dosagem do produto
 - Nome fantasia (marca), se houver
 - Laboratório fabricante
 - País de origem, caso não seja nacional
 - Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.)
 - Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 100 mL, caixa com 50 blisters com 10 comprimidos, etc.).
 - Em caso de medicamento genérico esta indicação deverá constar da proposta, conforme Artigo 2º, §2º da Lei 9.787 de 11 de Fevereiro de 1.999. **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo o**

medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço”.

- f) O proponente deverá evidenciar na proposta o número do registro do produto no Ministério da Saúde, sendo este número o correspondente a embalagem cotada.
- g) Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.
- h) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca e/ou fabricante do produto cotado em caso de aquisições;
- i) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- j) A proposta para o preço unitário poderá conter **no máximo 03 (três) casas decimais**;
- k) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. k) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- l) **CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados. A referida planilha está disponível para download no endereço <http://www.araucaria.pr.gov.br/licitacoes/avisos/pregao-abertos>. Para preenchimento da planilha de itens, é necessário instalar o “Software Cotação de Preços”, também disponível para download no endereço www.araucaria.pr.gov.br no menu LICITAÇÕES – Software Cot. de Preços.**
- m) O não atendimento ao contido na alínea “l” não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

5.3. DOCUMENTO A SEREM APRESENTADOS POR ITEM DURANTE A FASE DE LANCES:

5.3.1 DURANTE A SESSÃO, APÓS A FASE DE LANCES DE CADA ITEM, A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENTREGAR AO PREGOEIRO A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO :

- a. Certificado de registro do Ministério da Saúde **ou cópia legível** do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto/material pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição protocolado no Ministério da Saúde com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro, acompanhado de cópia da última publicação do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº6.360 de 23/09/76, Título II, artigo 12, parágrafos 4º, 6º e 7º.
- b. Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos sujeitos

a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) do Laboratório Produtor do(s) item(ns) cotado(s), não sendo necessária apresentação no envelope proposta, quando a licitante for a fabricante dos produtos cotados.

- c. Autorização de Funcionamento do Laboratório Produtor, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, do(s) item(ns) cotado(s), não sendo necessária apresentação no envelope proposta, quando a licitante for a fabricante dos produtos cotados.
- d. Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Área Farmacêutica da empresa produtora, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Portaria nº 2814GM/98 de 29/05/98, artigo 5º, Inciso III.
- e. Produtos cuja fabricação é terceirizada deverá ser apresentado Contrato de Terceirização e a Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Área Farmacêutica da empresa terceirizada, dentro do seu prazo de validade, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.3.2. A não apresentação da documentação acima, ou apresentação de documento irregular acarretará na desclassificação da proposta da licitante, repetindo-se o procedimento até que se verifique uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

5.3.3. CASO A EMPRESA NÃO ENVIE REPRESENTANTE, DEVERÁ PROTOCOLAR JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS ITENS COTADOS COM IDENTIFICAÇÃO AO QUAL SE REFEREM.

5.3.4. Caso o(s) documento(s) seja(m) correspondente(s) a mais de um item, identificar ao(s) qual(is) item(ns) se refere(m).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF;
- b) Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.
- c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União.
- d) Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União da licitante, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes).
- e) As **distribuidoras de medicamentos** deverão apresentar publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento Comum e Especial dentro do prazo de validade de 1 ano, conforme exigido na lei nº 9782/99 (parágrafos 7º e 8º do artigo 23). Em caso de Autorização de Funcionamento vencida dentro do ano vigente, será aceito o protocolo de renovação acompanhada da guia de recolhimento.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**

- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

- 7.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.16. Aplicam-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 7.17. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.17.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6. **O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 10.848.838,87 (dez milhões oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) do orçamento de 2014, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.10.303.0005.2023.3.3.90.32	1000/1303/1498

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 11.3 e 11.4.
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do item em atraso, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

- 14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.8. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

- 16.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.12. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.16. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
 - e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1509/3614-1698/3614-1671.

Araucária, 24 de abril de 2014.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº: /2014
Processo Licitatório nº: 3167/2014

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE I – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PROPOSTO R\$	MÉDIA VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$
1.	201121	600.000	COMPRIMIDO	ACARBOSE 50MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,593	355800,00
2.	204310	5.000	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG, EMBALADOS EM BLISTER OU STRIP	0,725	3625,00
3.	201122	8.000	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER OU FRASCOS CONTENDO NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS	0,389	3112,00
4.	201125	400	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS CONTENDO 5ML	4,028	1611,20
5.	198690	30.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS COM 10 ML.	1,142	34260,00
6.	201126	20.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO 01 COMPRIMIDO.	0,352	7040,00
7.	201207	20.000	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO, 70% (P/V), C/ 1000 ML ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 12 FRASCOS.	4,951	99020,00
8.	201127	90.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,675	60750,00
9.	201128	150.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,143	21450,00
10.	201129	1.500	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML, AMPOLAS CONTENDO 3ML.	2,655	3982,50
11.	201131	10.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 75 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS. SERÁ CONSIDERADO O MENOR	8,404	84040,00

				VALOR POR ML.		
12.	201132	120.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,991	118920,00
13.	201130	70.000	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS	3,160	221200,00
14.	201133	600	FRASCO	AMPICILINA SÓDICA 1G, EMBALADO EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE PARA PREPARO DA SUSPENSÃO	1,857	1114,20
15.	198703	28.000	COMPRIMIDO	AXETILCEFUROXIMA 300,72(EQUIVALENTE A 250MG DE CEFUROXIMA), EMBALADO EM BLISTER.	3,638	101864,00
16.	198706	300	FRASCO-AMPOLA	BENZIL PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 U.I. EMBALADO EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE	2,948	884,40
17.	198710	300.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,233	69900,00
18.	198709	400	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 10 ML	0,710	284,00
19.	201139	30.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS, EMBALADOS EM FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML.	1,174	35220,00
20.	198716	30.000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO OU EM SOLUÇÃO ISOTÔNICA, FRASCO CONTENDO 120 DOSES.	18,612	558360,00
21.	201141	10.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 100ML + DOSADOR, EMBALADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 FRASCO.	9,226	92260,00
22.	201143	700.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + 400 UI DE COLECALCIFEROL, EMBALAGEM EM BLISTER OU FRASCO COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS.	0,647	452900,00
23.	198851	1.500	FRASCO-AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PARA APLICAÇÃO E.V. EMBALADO EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE P/ PREPARO DA SUSPENSÃO	2,271	3406,50
24.	198730	15.000	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 G PARA APLICAÇÃO I.M./E.V. EMBALADO EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE PARA PREPARO DA SUSPENSÃO.	3,885	58275,00
25.	198731	500	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,107	53,50
26.	205874	10.000	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	4,425	44250,00
27.	201144	2000	FRASCO	CETOTIFENO 0,25M/ML, FUMARATO DE, SOLUÇÃO	19,421	38842,00

				OFTÁLMICA, EMBALADOS EM FRASCO CONTENDO 5ML.		
28.	201148	200.000	DRAGEA	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG DRÁGEA OU COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER	1,393	278600,00
29.	201151	25.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA(VIT.B1)100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITB6) 100MG, CIANOCOBALAMINA (VITB12) 5.000MCG (AMPOLAS 1-CONTENDO 2ML)+ ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG(AMPOLAS 2-CONTENDO 1ML).	5,945	148625,00
30.	198741	150.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,221	33150,00
31.	201152	2.000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6UI+ CLORANFENICOL 1%, POMADA, BISNAGA CONTENDO 30G.	23,936	47872,00
32.	201153	1.200	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS CONTENDO 2ML.	1,201	1441,20
33.	198746	1.200	FRASCO	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMININA B COLÍRIO, EMBALADO EM FRASCOS CONTA-GOTAS CONTENDO 05 ML. EMBALADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 FRASCO.	9,408	11289,60
34.	201154	400	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS.	4,837	1934,80
35.	198753	90.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 03 ML.	0,703	63270,00
36.	101046	70.000	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL, EMBALADO EM BILSTER	0,115	8050,00
37.	201155	600	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS CONTENDO 20ML	2,862	1717,20
38.	201158	3.000	FRASCO	ERITROMICINA 250MG/ML, ESTOLATO DE, FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 60ML. SERÁ CONSIDERADO O MENOR VALOR POR ML.	3,310	9930,00
39.	201157	30.000	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500 MG, ESTOLADO DE, COMPRIMIDOS, EMBALDOS EM BLISTER	0,515	15450,00
40.	201159	12.000	CAPSULA	ESPIRAMICINA 500MG CÁPSULA, EMBALADO EM BLISTER.	2,340	28080,00
41.	198767	250.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,250	62500,00
42.	202400	5.000	CARTELA	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,300MG, EMBALADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS.	15,520	77600,00
43.	198769	3.000	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG/G. CREME VAGINAL BISNAGAS CONTENDO 25 GRAMAS + APLICADOR. EMBLADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 BISNAGA + APILCADOR	26,066	78198,00

44.	201161	600	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 01ML	1,418	850,80
45.	201165	60	FRASCO	FLUORESCCEINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCOS CONTENDO 3ML	9,200	552,00
46.	198778	6.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 02 ML.	0,876	5256,00
47.	201168	15.000	FRASCO	GENTAMICINA 5MG/ML, SULFATO DE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTENDO 5ML.	6,478	97170,00
48.	198859	800	FRASCO	GLICOSE 5%, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO, TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 100ML.	2,413	1930,40
49.	201166	25.000	FRASCO	GLICOSE 5%, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO, TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 250ML.	2,105	52625,00
50.	201167	15.000	FRASCO	GLICOSE 5%, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO, TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 500ML.	2,260	33900,00
51.	198783	80.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG., COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,139	11120,00
52.	201169	1.000	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, EMBALADOS EM FRASCO CONTAGOTAS CONTENDO 30ML	3,323	3323,00
53.	198789	5.000	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCOS/AMPOLAS E DILUENTE	3,724	18620,00
54.	198788	10.000	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA + DILUENTE.	7,037	70370,00
55.	201170	4.000	FRASCO	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANO 70 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 15 ML.	11,033	44132,00
56.	201171	90.000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS CONTENDO 30ML.	1,190	107100,00
57.	198792	260.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE, EMBALADOS EM BLISTER.	0,261	67860,00
58.	53021	200	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) ADMINISTRAÇÃO INTRA-MUSCULAR	163,217	32643,40

59.	201172	800	AMPOLA	ISOSSORBIDA 10MG/ML, MONONITRATO DE, AMPOLA COM 1ML.	1,764	1411,20
60.	201173	10.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER.	0,390	3900,00
61.	198795	120.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.	0,682	81840,00
62.	198796	120.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,263	31560,00
63.	201177	2.200.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO EM BLISTER	0,297	653400,00
64.	201178	3.000.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO EM BLISTER	0,323	969000,00
65.	198798	100	FRASCO	LIDOCAINA 100 MG/ML SPRAY, FRASCOS COM 50ML.	60,480	6048,00
66.	201179	6.000	FRASCO	LORATADINA 1MG + PSEUDOEFEEDRINA 12MG/ML, XAROPE, FRASCOS CONTENDO 60 ML	3,072	18432,00
67.	204753	15.000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE	1,916	28740,00
68.	125587	20.000	FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FRASCO CONTA GOTAS	8,830	176600,00
69.	201180	20.000	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PRÉ-ENCHIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO (CAIXA COM 1 UNIDADE).	15,745	314900,00
70.	198860	100	AMPOLA	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALADOS EM AMPOLAS CONTENDO 1ML.	1,662	166,20
71.	201226	20.000	CAPSULA	METILFENIDATO 30MG, CLORIDRATO DE, CÁPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.	5,367	107340,00
72.	201185	1.200	AMPOLA	METOPROLOL 1MG/ML, TARTARATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU SERINGA COM 1ML	18,490	22188,00
73.	201227	200.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	1,067	213400,00
74.	201183	5.000	FRASCO	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 80 ML E NO MÁXIMO 120ML.	1,770	8850,00
75.	201182	300.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,142	42600,00
76.	201184	10.000	BISNAGA	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA COM 50 GRAMAS, ACOMPANHADA 10 APLICADORES POR BISNAGA, SELADOS INDIVIDUALMENTE.	4,205	42050,00
77.	205876	1.500	AMPOLA	MORFINA SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, COM 1 ML	2,927	4390,50
78.	198809	50	AMPOLA	NALOXONA 0,4MG/ML, CLORIDRATO DE, AMPOLA COM 01ML.	9,555	477,75

79.	201187	300.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALADO EM BLISTER	0,068	20400,00
80.	198812	15.000	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 100MG/4G DE CREME VAGINAL BISNAGA COM 80 GRAMAS, ACOMPANHADA DE 14 APLICADORES SELADOS INDIVIDUALMENTE.	5,154	77310,00
81.	201188	10.000	CARTELAS	NORETISTERONA 0,35MG, CADA CARTELA CONTENDO 35 COMPRIMIDOS	6,891	68910,00
82.	122467	350.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,493	172550,00
83.	198817	5.000	FRASCO	OXIBUTINA 1MG/ML, CLORIDRATO DE, XAROPE FRASCOS COM 120ML	7,567	37835,00
84.	198821	8.000	FRASCO AMPOLA	PENICILINA G PROCAÍNA + PENICILINA G POTÁSSICA 400.000 UI FRASCO-AMPOLA COM PÓ + DILUENTE.	1,764	14112,00
85.	201189	6.000	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO, FRASCO CONTENDO 60ML.	3,104	18624,00
86.	201190	35.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 60ML	3,333	116655,00
87.	198824	200.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER, COM NO MÁXIMO 20 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	0,089	17800,00
88.	198826	4.000	AMPOLA	PROMETAZINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 02 ML.	1,307	5228,00
89.	201192	3.000	FRASCO	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS COM 120ML	6,260	18780,00
90.	101144	500.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,994	497000,00
91.	205877	200	AMPOLA	SALBUTAMOL 0,6 MG SULFATO DE (EQUIVALENTE A 0,5 MG DE SALBUTAMOL) AMPOLA COM 1 ML	2,090	418,00
92.	22865	10.000	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.	6,228	62280,00
93.	198757	10.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO, FRASCOS CONTAGOTAS CONTENDO 15ML.	1,021	10210,00
94.	201193	2.000	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL, OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 500ML.	2,746	5492,00
95.	198834	12.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETROPINA 40 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS COM 100 ML + COPO DOSADOR.	1,634	19608,00

96.	198835	200.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS OU OU BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	0,095	19000,00
97.	198846	500	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80MG, AMPOLAS COM 5ML PARA APLICAÇÃO E.V.	1,738	869,00
98.	201197	8.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 30ML.	0,866	6928,00
99.	201198	500.000	DRAGEA	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR, DRÁGEAS, EMBALADAS EM BLISTER.	0,051	25500,00
100.	201199	100	FRASCO	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCOS CONTA-GOTAS COM 10 ML.	6,795	679,50
101.	201200	120.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100 MG, CLORIDRATO DE, DRÁGEA/COMPRIMIDO, EMBALADA EM BLISTER	0,792	95040,00
102.	201201	100.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 50 MG, CLORIDRATO DE, DRÁGEA/COMPRIMIDO, EMBALADA EM BLISTER	0,492	49200,00
103.	201234	15.000	COMPRIMIDO	TRAMADAL CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	1,695	25425,00
104.	201202	120	FRASCO	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS COM 05 ML	11,021	1322,52
105.	198842	7.500	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML XAROPE, FRASCOS COM 100 ML. EMBALADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 FRASCO.	2,991	22432,50
106.	201204	20.000	FRASCO	VITAMINA A 50.000 UI + VITAMINA D3 10.000 UI/ML GOTAS, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10 ML.	5,290	105800,00
107.	4161	600	AMPOLA	VITAMINA K 10 MG/ML COM 1 ML INJETÁVEL	1,383	829,80
108.	207956	5.000	AMPOLAS	DIMENIDRATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO E.V., AMPOLAS CONTENDO 10ML	1,833	9165,00
109.	207957	2000	FRASCO/AMPO LA	OMEPRAZOL 40MG, PÓ LIOFILIZADO + SOLUÇÃO DILUENTE	7,773	15546,00
110.	207958	2000	AMPOLA	ATROPINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS CONTENDO 1ML	0,484	968,00
111.	207959	300	FRASCO	CLORPROMAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 20ML	4,929	1478,70
TOTAL						R\$ 8.158.274,37

LOTE II – MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PROPOSTO R\$	MÉDIA VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$
1.	201213	50.000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,54	27.000,00
2.	201214	60.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA 16 MG, DICLORIDRATO DE, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,47	28.200,00
3.	201216	60.000	COMPRIMIDO	CIPROTERONA, ACETATO DE, 50MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	3,09	185.400,00
4.	201215	50.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAN 20 MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,52	26.000,00
5.	201217	20.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	1,19	23.800,00
6.	206983	20.000	COMPRIMIDO	CLOBAZAN 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,52	10.400,00
7.	123072	15.000	COMPRIMIDO	CODEINA 30 MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	1,08	16.200,00
8.	207000	1000	FRASCO	DESLORATADINA 0,5MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 60ML	22,36	22.360,00
9.	206985	20000	CAPSULA	DIACEREINA 50MG, CÁPSULAS, EMBALADAS EM BLISTER	2,83	56.600,00
10.	198895	15.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM FRASCO CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	1,80	27.000,00
11.	198894	20.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	1,74	34.800,00
12.	201220	60.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDE 5MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,61	36.600,00
13.	126252	150	AMPOLA	GOSSERRELINA, ACETATO DE, 10,8 MG EMBALADO EM SERINGA PREVIAMENTE CARREGADA COM DEPOT CILINDRICO ESTERIL PARA INJEÇÃO SUBCUTANEA	1.042,12	156.318,00
14.	126251	150	AMPOLA	GOSSERRELINA, ACETATO DE, 3,6 MG EMBALADO EM SERINGA PREVIAMENTE CARREGADA COM DEPOT CILINDRICO ESTERIL PARA INJEÇÃO SUBCUTANEA	407,01	61.051,50
15.	201223	500.000	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG, EMBALADOS EM SACHES CONTENDO 4G.	2,60	1.300.000,00
16.	201174	10.000	CAPSULA	LEVODOPA 100MG + BENZERAMIDA 25MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALADOS EM FRASCO COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS.	1,23	12.300,00
17.	201175	25.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENZERAMIDA 50MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER OU FRASCO COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS	1,66	41.500,00
18.	206978	20.000	COMPRIMIDO	MANIDIPINA, DICLORIDRATO DE 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS	2,58	51.600,00

				EM BLISTER		
19.	201230	15.000	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	1,21	18.150,00
20.	201229	15.000	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	1,05	15.750,00
21.	198896	15.000	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM. EQUIVALENTE A 10 MG DE ESCITALOPRAM, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,91	13.650,00
22.	201231	40.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDOS EM BLISTER.	0,68	27.200,00
23.	206999	500	BISNAGA	PIMECROLIMUS 10MG/G, CREME, BISNAGAS CONTENDO 15 GRAMAS	134,81	67.405,00
24.	204316	25.000	CAPSULA	PREGABALINA 75MG, EMBALADAS EM BLISTER	2,34	58.500,00
25.	206988	10.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	3,11	31.100,00
26.	198888	1000	FRASCO	TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 3,124 MCG DE BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOHIDRATADO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO CONTENDO 60 DOSES + INALADOR	200,25	200.250,00
27.	125253	35.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO DE 100 MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,93	32.550,00
28.	206981	30.000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,64	49.200,00
29.	206998	2.000	BISNAGA	VALERATO DE BETAMETASONA 0,1% POMADA OU CREME, BISNAGAS CONTENDO 30 G	6,39	12.780,00
30.	201235	35.000	CAPSULA	VENLAFAXINA 75MG, CÁPSULAS, EMBALADOS EM BLISTER	1,34	46.900,00
TOTAL						2.690.564,50

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

PARA LOTE I E II:

a) O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote. Deverá conter a seguinte observação: **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO.**(Artigo 7º da Portaria 2814 de 29/05/98).

b) Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para medicamentos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para medicamentos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a empresa deverá protocolar justificativa acompanhada de documento comprobatório, o qual será previamente avaliada pela coordenação de recurso materiais, a

Secretaria Municipal de Saúde, poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, caso os medicamentos não sejam distribuídos dentro do prazo de validade.

c) Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Será permitida a entrega de no máximo 04(quatro) lotes de cada produto.

d) Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/ laboratório que o produz;

e) As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por etiquetas ou similares.

f) O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 10(dez) dias úteis a partir da notificação.

g) Apresentar na entrega dos produtos, o Laudo Técnico dos medicamentos, por lote de fabricação, expedido pelo fabricante.

h) Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.

i) Os comprimidos constantes no ANEXO II, que não tiverem sua embalagem especificada, deverão obrigatoriamente ser entregues em blister;

j) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e concentração.

k) Em caso de devolução dos medicamentos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

l) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

m) Em caso de embalagem hospitalar os medicamentos deverão vir acompanhadas de bulas em quantidades suficientes para dispensação ao usuário.

- n) Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- o) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- p) Os produtos acondicionados em frascos ou bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.
- q) Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e secundária do produto.
- r) Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus para a administração Pública.

2.1. DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:

- a) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro das regras de Boas Práticas de Fabricação para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- b) O acondicionamento e transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os produtos, obedecendo as condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.
- c) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas para transporte de produtos farmacêuticos, atendendo as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- d) O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O recebimento dos materiais/produtos se dará no Almoxarifado Central da SMSA, Avenida Nossa Senhora dos Remédios, 357 – Boqueirão – Araucária – PR – CEP 83704-265

5. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.
- b) Caso o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.
- c) No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários e/ou profissionais, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico – certificadores, habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- d) Os dados constantes na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2014, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /2014 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2014, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Marca/ fabricante (em caso de aquisição)	Quantidade total	Unidade	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total proposto (R\$)
Valor total da proposta						

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2014

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de CPF....., o Secretário Municipal de Finanças CPF e o Prefeito Municipal..... CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2014, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 00/2014.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2014 e seus Anexos.
- Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CONTRATADA